



## Câmara Municipal de São José dos Campos

Palácio Juscelino Kubitschek – Praça Afonso Pena, 29  
Fone: 0xx (12) 3925 - 6566 Fax: 0xx (12) 3921-0293 - Caixa Postal 233  
CEP 12210 - 090 - São José dos Campos - SP  
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

FUNTADES 343 HO JORNAL  
SECRETARIA MUNICIPAL  
Nº 1493 de 15.02.2002

### LEI N.º 6032/2002 De 25 de Janeiro de 2002

Ⓟ 2.1.01  
2.1.08

Proíbe a remissão de débitos oriundos de Plano Comunitário de Melhoramentos a municípes que não aderiram ao plano.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso de suas atribuições legais e em especial o disposto no Parágrafo Único do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º . Fica proibida a remissão de débitos, inclusive juros, multas e correção monetária , oriundos de Plano Comunitário de Melhoramentos a municípes que não tenham aderido ao plano.

Parágrafo Único. Excepcionam-se da proibição instituída por esta lei os municípes que tenham apenas um imóvel no município e que:

- a) estejam desempregados ou;
- b) tenham renda familiar de até 2 (dois) salários mínimos.

Art. 2º . O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente lei.

Art. 3º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Mário Scholz", 25 de janeiro de 2002.

Jorley Amaral – PFL  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e dois.

José Carlos de Oliveira  
Secretário Geral da Câmara Municipal de São José dos Campos

(Projeto de Lei n.º 274/99 de autoria do Ver. Alexandre da Farmácia)